



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2222/2014 de 03 de janeiro de 2014.

“Prorroga o prazo de vigência da isenção das taxas de licenciamento ambiental previstas na Lei Municipal nº. 2202 de 25.10.2013.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais sessenta (60) dias a contar de 01 de janeiro de 2014, o prazo para os interessados encaminharem processo administrativo para legalização de açudes, lagoas e tanques destinados à atividade de piscicultura, com isenção das taxas de licenciamento ambiental previstas na Lei Municipal nº. 2202 de 25.10.2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2014.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 03.01.2014

Dimas José Grossi
Sec. Municipal de Administração e Finanças.